



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Procuradoria

### **PROJETO DE LEI 030/2010**

*Autoriza o Executivo Municipal a adquirir Casa Histórica considerada como Patrimônio Histórico e Cultural.*

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir uma Casa Histórica considerada como Patrimônio Histórico e Cultural, de propriedade do Sr. Paulo Marques, com a seguinte descrição:

“Casa em madeira estilo colonial, com 144,00 m<sup>2</sup>, desmanchada, composta por telhas francesas, portas, janelas em madeira de pinheiro, em anexo tem-se fotos da casa antes de sua demolição, (fotos 01, 02, 03 e 04), a qual foi construída no século passado nas proximidades do Arroio Forquilha, e que hoje encontra-se demolida, conforme fotos em anexo (05, 06, 07 e 08).”

**Art. 2º** O Executivo Municipal fica autorizado a efetuar a aquisição da Casa descrita no art. 1º, através do pagamento do valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) conforme Laudo de Avaliação realizado pela Eng<sup>a</sup>. Margarida Chacur Gonçalves, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** O Executivo Municipal receberá o imóvel descritos no artigo 1º, com base no Laudo de Avaliação.

**Parágrafo único.** O laudo de avaliação mencionado anteriormente, foi submetido à Comissão de Avaliação composta pelo Arq. Vonei Benetti, Eng. Marcelo da Silva Moraes e Arq. Camila Bertoja, designados pela Portaria nº 1.167/09, sendo que o mesmo foi aceito nos seus termos pela referida comissão.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2010.

**NESTOR TISSOT**  
**Prefeito Municipal de Gramado**

Cientes e de Acordo:

João Pedro Till  
Secretário da Administração

**PRO-REG-006**

*Projetos de Lei*

*E-mail: leis@gramado.rs.gov.br*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Procuradoria

**Exmo. Sr. Presidente:**

**Senhores Vereadores:**

**NESTOR TISSOT**, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

*Autoriza o Executivo Municipal a adquirir Casa Histórica considerada como Patrimônio Histórico e Cultural.*

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para aquisição de uma Casa Histórica considerada de Patrimônio Histórico e Cultural.

O presente projeto tem por objetivo a preservação do Patrimônio Histórico e Cultural de nosso Município, através da manutenção de nossa história e nossas origens.

Patrimônio Histórico refere-se a um bem móvel, imóvel ou natural, que possua valor significativo para uma sociedade, podendo ser estético, artístico, documental, científico, social, espiritual ou ecológico.

A preservação do patrimônio histórico teve início como atividades sistemáticas no século XIX, após a Revolução Francesa e a Revolução Industrial, inicialmente para restaurar os Monumentos e Edifícios Históricos destruídos na guerra.

O arquiteto francês Eugène Viollet-le-Duc elaborou os primeiros conceitos para a preservação e restauração de patrimônio edificado, tornando-se referência teórica na Europa e no Mundo. Outros pensadores como o crítico de arte inglês John Ruskin e o arquiteto italiano Camillo Boito elaboraram teorias importantes no processo de preservação e restauração, embora conflitantes.

Outros nomes que merecem ser citados, por sua contribuição na prática da Preservação do Patrimônio Cultural de natureza material, são: o artista e escritor inglês William Morris fundador da SPAB (Society for the Protection of Ancient Buildings); o arquiteto e urbanista Gustavo Giovannoni um dos precursores do restauro científico e da necessidade de preservar as cidades históricas); o crítico de arte Cesare Brandi teórico da restauração de pinturas, esculturas e obras de artes; o restaurador Salvador Muñoz-Viñas que critica as teorias clássicas e traduz o panorama mundial atual da restauração; Sir Bernald Fielden ex-presidente do ICCROM; o arquiteto-restaurador e

*Projetos de Lei*

*E-mail: leis@gramado.rs.gov.br*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### **Procuradoria**

professor Paolo Marconi teórico contemporâneo da restauração arquitetônica que acredita que a autenticidade da obra de arquitetura está em seu significado (na linguagem e ensinamento arquitetônico) mais do que na matéria, e o professor de arquitetura Giovanni Carbonara cuja corrente é a conservadora italiana (contrária à do Marconi) que valoriza somente a materialidade mesmo que isso negue o direito de apropriação do bem pela comunidade.

Hoje existem diretrizes para a conservação, manutenção e restauração do patrimônio cultural, expressas em Cartas Patrimoniais e propagadas por órgãos internacionais e instituições acadêmicas. Além disso, existem órgãos em todas as esferas públicas que empreendem ações de conservação, restauração e manutenção do Patrimônio Cultural e Histórico no Brasil, como podemos citar o IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, IPHAE – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Estadual e o CPHAAC (Conselho de Patrimônio Histórico, Artístico, Ambiental e Cultural de Gramado, constituído pela Lei Municipal nº 1.880/2001, que dispõe sobre a proteção do Patrimônio Histórico na cidade).

O Executivo Municipal de Gramado, através da Subsecretaria de Cultura, pasta vinculada à Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, manifesta interesse em adquirir imóvel antigo, anteriormente instalada em localidade denominada Arroio Forquilha, zona rural do município de Gramado, próximo à divisa com Caxias do Sul, estado do Rio Grande do Sul.

A antiga casa colonial, com arquitetura típica da colonização italiana na região serrana do estado, possui mais de 100 anos e constitui-se como um exemplar raro de construção, de grande valor histórico, e que, apesar de não ser tombada pelo Conselho do Patrimônio Histórico, Artístico, Ambiental e Cultural de Gramado (pelo fato do conselho estar inativo) e pelos órgãos estadual e federal responsáveis pela manutenção do Patrimônio Histórico, possui imensurável valor cultural, caracterizando-se como um bem material que mantém viva a identidade cultural da comunidade gramadense.

Portanto, o imóvel é de notável interesse público e comunitário, faz parte da história da cidade de Gramado e é função do poder público local proteger essas antigas construções coloniais como forma de valorização da cultura, preservação da história e manutenção de ícones que formam a identidade cultural gramadense.

A casa estava sendo demolida e pretendia o proprietário transformar o material que à compõe em móveis de demolição, que possuem elevado valor de mercado.

Após a intervenção do poder público, chegou-se à um acordo de compra proposto pela Prefeitura Municipal de Gramado, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), incluindo todo o material que compõe a casa (madeiras, tijolos, pedras, telhas, forro, pilastras e afins), a dedetização completa dos materiais e o transporte até o Centro Municipal de Cultura II, localizado na Rua São Pedro, centro de Gramado, bem

*Projetos de Lei*

*E-mail: leis@gramado.rs.gov.br*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### **Procuradoria**

como o acondicionamento do material até a posterior remontagem da casa.

Após a remontagem da antiga casa histórica, pretende-se instalar no local oficinas de arte, cursos profissionalizantes de cunho cultural e realizar atividades que possuem viés histórico e educação patrimonial.

A construção constitui-se como atrativo turístico-cultural e se transformará em um resquício material da imigração italiana colonial no centro urbano do município de Gramado, sabidamente um dos mais desenvolvidos pólos turísticos do Sul do Brasil.

A Administração Municipal possui grande interesse no desenvolvimento de novos roteiros turísticos na cidade, aumentando o tempo de permanência dos visitantes na cidade, criando novos atrativos e fomentando a instalação de novos roteiros culturais. Inserida nessa proposta de oferecer novas possibilidades de visitação aos turistas e moradores locais, a aquisição dessa casa centenária vem de encontro à essa proposta, além de servir como ferramenta na educação patrimonial dos estudantes gramadenses.

O imóvel é composto por madeiras inteiriças de pinheiro nativo da Serra Gaúcha (*araucária angustifolia*), telhas de barro de forma antiga, juntas de madeira de pinheiro, sendo que a conservação dos materiais, levando-se em conta a data da construção da casa, encontram-se em boas condições de uso, permitindo a reconstrução da mesma em novo espaço indicado pela Prefeitura Municipal. A madeira receberá tratamento especial destinado à eliminação de cupins e insetos e males degenerativos, as telhas de barro serão retiradas e transportadas com o máximo de zelo possível, e os materiais complementares seguirão o mesmo processo empenhado às matérias-primas mais importantes.

A casa antiga teve como primeiro dono o Sr. Sereno Brombatti, foi adquirida por Augusto Reck que a reconstruiu para fins comerciais e, posteriormente, vendida a Marino Calgaro e Aurélio Calgaro, que mantiveram o antigo armazém colonial. Após alguns anos a casa foi adquirida pelo Sr. Alcino Scariot, que a utilizava como residência.

Após recente tragédia familiar ocorrida nas dependências da casa e pelo dolo sentimental que a mesma gerava em seu Alcino e familiares, a casa foi vendida há quatro anos para o Sr. Paulo Marques, que pretendia empregar as madeiras antigas na confecção de móveis de demolição que seriam vendidas em sua loja de móveis.

Sensibilizado pelo empenho do poder público na manutenção da história e da identidade cultural de Gramado, o Sr. Marques concordou em vender o imóvel à Prefeitura Municipal de Gramado, pois percebeu a importância que a mesma possui para a comunidade local e para as futuras gerações.

Portanto, solicitamos a autorização para a compra desse imóvel histórico junto ao Sr. Paulo Marques, garantindo assim a preservação da história da

*Projetos de Lei*

*E-mail: leis@gramado.rs.gov.br*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### **Procuradoria**

cidade e a manutenção do legado material dos imigrantes italianos que elegeram a Região das Hortênsias para morar, se estabelecer, deixar descendentes e fazer parte da história dessa localidade. É indiscutível a importância da aquisição desse imóvel pela Prefeitura, sendo que o valor de compra acertado entre as partes está muito abaixo do praticado pelo mercado de antiguidades e madeiras de demolição, além de que a mesma será anexada ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Gramado e servirá para o desenvolvimento de atividades culturais na cidade, com a possibilidade de ser usufruída por toda a comunidade gramadense e visitantes oriundos de diversas localidades brasileiras e estrangeiras. Após os fatos e informações acima prestados, solicitamos abertura de processo de inexigibilidade, visto tratar-se de bem não disponível no mercado legalmente instituído.

Acompanham o presente Projeto de Lei, laudo de avaliação do imóvel e laudo concordante, bem como a manifestação de concordância do proprietário.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de maio de 2010.

**NESTOR TISSOT**  
**Prefeito Municipal de Gramado**

**Cientes e de Acordo:**

**João Pedro Till**  
**Secretário da Administração**

**Rodrigo Giacomini**  
**Assessor Jurídico**

*Projetos de Lei*

*E-mail: leis@gramado.rs.gov.br*